



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Ano V - Edição nº 00670 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica**



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
687FDEE86C2DC341696C82F9B53EE1BD

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

## SUMÁRIO

- DECRETOS.
- DECRETOS
- DECRETOS.
- PORTARIAS.
- PORTARIAS.
- PORTARIAS.
- PORTARIAS
- PORTARIA Nº 078/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 006/2017, DE 02 JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora **THIARA DOS SANTOS SAMPAIO**, para exercer o Cargo de **Diretor Geral de Departamento de Apoio Administrativo**, Símbolo CC-2 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 JANEIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 024/2017, DE 11 JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA,** a Senhora **ELIANA OLIVEIRA SAMPAIO**, para exercer o Cargo de **Coordenador Pedagógico**, 40 Horas criado pela Lei Municipal nº.199, de 17 de agosto de 2009.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. Revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 JANEIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 026/2017, DE 11 JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora **MIRALDA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **Assessora Parlamentar**, Símbolo CC-1 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. Revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 JANEIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 072/2017, DE 12 JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA,** a Senhora **Noemia Santos Barros**, para exercer o Cargo de **Assessor Especial**, Símbolo CC-2 na Sec. de Saúde criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 12 JANEIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 073/2017, DE 12 JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora **Milena de Jesus Oliveira**, para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento Administrativo**, Símbolo CC-3 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 12 JANEIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 076/2017, DE 12 JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **MATEUS BELO DA SILVA**, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Jurídico Administrativo**, Símbolo CC-4 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 12 JANEIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 078/2017, DE 12 JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, O Senhor **LUCAS DA SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **Coordenador Pedagógico**, 30 Horas criado pela Lei Municipal nº.199, de 17 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. Revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 12 JANEIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 079/2017, DE 12 JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora **ILANE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SERRA DE SALES**, para exercer o Cargo de **Coordenador Pedagógico**, 30 Horas criado pela Lei Municipal nº.199, de 17 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. Revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 12 JANEIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 087/2017, DE 01 FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora **NELCILAIDE ALVES DE SALES**, para exercer o Cargo de **Coordenador de Merenda Escolar**, Símbolo CPE- 1 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## DECRETO DE Nº 106/2017

**“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências,”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

### DECRETA:

**Art.1º - NOMEIA**, a Senhora **MARICELIA SILVA DA PAZ MACHADO**, para exercer à função de Diretora de Unidade de Ensino de Pequeno Porte na Escola Municipal JOSÉ RIBEIRO BARBOSA, localidade de carpina, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de Cabaceiras do Paraguaçu, com base na Lei Municipal de nº 199/2009, de 17 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 131/2017, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **JUNIOR FERNANDO SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Limpeza Pública**, Símbolo CC-4 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 132/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora **JORDANIA DA SILVA DE JESUS**, para exercer o Cargo de **Coordenador Pedagógico**, 40 Horas criado pela Lei Municipal nº.199, de 17 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. Revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 133/2017, DE 01 FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor PAULO ROBERTO MACHADO RODRIGUES, para exercer o Cargo de **Coordenador de Projetos Especiais**, Símbolo CPE- 1 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 134/2017, DE 01 FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora, **LUISE MARQUES DA SILVA DE SOUZA** para exercer função de **Coordenadora de Higiene Bucal**, na Secretária de Saúde deste Município.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 135 – A / 2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Fixa Preços Públicos para vigorar no Município, a partir dessa data.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe faculta o artigo 205 da Lei Complementar nº 163 de 14 de Novembro de 2006 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Preços Públicos fixados para vigorarem no Município são os constantes nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII que são parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 10 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
 Gabinete do Prefeito



## TABELA – I

ANEXA AO DECRETO Nº. 135 – A / 2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

## CEMITÉRIO

	UFM	R\$
<b><u>COVA RASA</u></b>		
Para Adulto	18,5	41,07
Para Criança	13,0	28,86
<b><u>COVA PERPÉTUA</u></b>		
Para Adulto / Criança	454	1007,88
<b><u>PERPETUAÇÃO DE COVA</u></b>		
Para Adulto	434	963,48
Para Criança	441	979,02
<b><u>GAVETA</u></b>		
Para Adulto	36,0	79,92
Para Criança	19,0	42,18
<b><u>GAVETA PERPÉTUA</u></b>		
Para Adultos / Criança	220,0	488,40
<b><u>PERPETUAÇÃO DE GAVETA</u></b>		
Para Adulto	184,0	408,48
Para Criança	201,0	446,22
<b><u>REABERTURA DE COVA</u></b>		
	35,0	77,70
<b><u>REABERTURA DE GAVETA</u></b>		
	29,0	64,38
<b><u>REABERTURA DE MAUSOLEU/JAZIDO</u></b>		
	40,0	88,80

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**TABELA – II**  
**ANEXA AO DECRETO Nº. 135 – A / 2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**VEÍCULOS DE ALUGUEL****PERMISSÃO**

ESPECIFICAÇÃO	UFM	R\$
PARA TÁXI	184,0	408,48
PARA KOMBI	276,0	612,72
PARA VANS	276,0	612,72
PARA ÔNIBUS	368,0	816,96
TRANSPORTE ESCOLAR	368,0	816,96

**RENOVAÇÃO ANUAL**

ESPECIFICAÇÃO	UFM	R\$
PARA TÁXI	30,0	66,60
PARA KOMBI	55,0	122,10
PARA VANS	55,0	122,10
PARA ÔNIBUS	80,0	177,60
TRANSPORTE ESCOLAR	180,0	399,60

**TRANSFERÊNCIA DE VEICULO**

ESPECIFICAÇÃO	UFM	R\$
PARA TÁXI	15,0	33,30
PARA KOMBI	20,0	44,40
PARA VANS	20,0	44,40
PARA ÔNIBUS	25,0	55,50

**TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE VEICULO**

ESPECIFICAÇÃO	UFM	R\$
PARA TÁXI	15,0	33,30
PARA KOMBI	20,0	44,40
PARA VANS	20,0	44,40
PARA ÔNIBUS	25,0	55,50

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 10D50AD34F49975D530F7E8C5505AC00

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## TABELA – III

**ANEXA AO DECRETO Nº. 135 – A / 2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**  
**USO DE ÁREAS EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

	UFM	R\$
<b><u>SHOWS MÚSICAIS OU BINGOS</u></b>		
No centro da cidade	70,0	155,40
Nos bairros	60,0	133,20
<b><u>PARQUES DE DIVERSÃO E CIRCO</u></b>		
Por 15 dias	50,0	111,00
Por 30 dias	80,0	177,60
<b><u>PULA-PULA INFLÁVEL, E DEMAIS DIVERSÕES CORRELATAS.</u></b>		
Por 15 dias	30,0	66,60
Por 30 dias	50,0	111,00
<b><u>EXPOSIÇÃO DE MÓVEIS, QUADROS, VEÍCULOS E MÁQUINAS.</u></b>		
No centro da cidade por período de 03 dias	50,0	111,00
Nos bairros por período de 03 dias	40,0	88,80
<b><u>PONTO DE VENDA</u></b>		
Acarajé por mês	15,0	33,30
Ambulantes	10,0	22,20
Outras modalidades correlatas	20,0	44,40

### ESPAÇOS PÚBLICOS – PRAÇA GERALDO ANSELMO DA PAZ – GEOLANDIA

ESPECIFICAÇÃO	UFM	R\$
QUIOSQUE – VALOR MENSAL	80,0	177,60

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**

**TABELA – IV**

**ANEXA AO DECRETO Nº. 135 – A / 2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UFM</b>	<b>R\$</b>
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO	45,0	99,90
CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO	65,0	144,30
FORNECIMENTO DE DECLARAÇÃO EM GERAL	12,0	26,64
FORNECIMENTO DE CERTIDÕES ( exceto negativa)	12,0	26,64
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL (a pedido do contribuinte)	15,0	33,30
NUMERAÇÃO DE IMÓVEL (a pedido do contribuinte)	10,0	22,20
AUTENTICAÇÃO DE TALÃO DE NOTA FISCAL(por talão)	10,0	22,20
EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO	30,0	66,60
EMISSÃO DE ABITE-SE	25,0	55,50
SEGUNDA VIA DE ALVARÁ	15,0	33,30
MEDIÇÃO DE IMÓVEL	15,0	33,30
ALINHAMENTO DE RUAS OU IMÓVEL	12,0	26,64
SOLICITAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS	20,0	44,40
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO	80,0	177,60

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 10D50AD34F49975D530F7E8C5505AC00

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## TABELA – V

**ANEXA AO DECRETO Nº. 135 – A / 2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

### SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	UFM	R\$
ALUGUEL DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (por hora)	80,0	177,60
ALUGUEL DE PÁ ENCHEDORA (por hora)	43,0	95,46
ALUGUEL DE TRATOR (por hora)	15,0	33,30
REMOÇÃO DE ENTULHO (por caçamba - com aviso prévio)	15,0	33,30
REMOÇÃO DE ENTULHO (por caçamba - sem aviso prévio)	20,0	44,40
CARRADA DE ÁGUA (Para dentro do município)	42,0	93,24
ALUGUEL DE CAÇAMBA (por hora)	22,0	48,84
RETIRADA DE PODAS ( por caçamba)	17,0	37,74
LICENÇA PARA CARRO PIPA (anual)	120,0	266,40

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 10D50AD34F49975D530F7E8C5505AC00

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## TABELA – VI

ANEXA AO DECRETO Nº. 135 – A / 2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

### MERCADOS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE GEOLANDIA

ESPECIFICAÇÃO	UFM	R\$
BOX DE AÇOUGUES (CARNE BOVINA) (por mês)	15,0	33,30
BOX DE AÇOUGUES (CARNE SUINA) (por mês)	7,5	16,65
BOX DE VICERAS (SUINA E BOVINA) (por mês)	7,5	16,65
BOX DE FARINHA (por mês)	5,0	11,10
BOX DE BEBIDAS (por mês)	15,0	33,30

### MERCADOS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE CABACEIRAS-SEDE.

ESPECIFICAÇÃO	UFM	R\$
BOX DE AÇOUGUES (CARNE BOVINA) (por mês)	15,0	33,30
BOX DE AÇOUGUES (CARNE SUINA) (por mês)	7,0	15,54
BOX DE VICERAS (SUINA E BOVINA) (por mês)	7,0	15,54
BOX DE FARINHA (por mês)	5,0	11,10
BOX DE BEBIDAS (por mês)	15,0	33,30

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



## TABELA – VII

ANEXA AO DECRETO Nº. 135 – A / 2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

### RECEITAS PUBLICAS

ESPECIFICAÇÃO	UFM	R\$
OUTDOR (anual)	100,0	222,00
MINEDOR (anual)	50,0	111,00
MICRODOR (anual)	30,0	66,60
FAIXA DE RUA (por dia)	2,0	4,44
FAIXA DE RUA (por mês)	20,0	44,40
PLACA DE RUA (por dia)	3,0	6,66
PLACA DE RUA (por mês)	25,0	55,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, EM 10 de FEVEREIRO DE 2017.

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
10D50AD34F49975D530F7E8C5505AC00

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 135/ 2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre recesso e dá outras providências".**

**A PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** A evidente necessidade de reparos e manutenção em vários prédios dos órgãos Públicos em especial do prédio do Paço Municipal.

**CONSIDERANDO** O período carnavalesco, onde várias cidades tradicionalmente festejam o Carnaval.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que durante o período de 17/02 a 06/03/2017, os Órgãos Públicos Municipais estarão funcionando em regime especial de trabalho interno a fim de realizar os referidos reparos a exceção daqueles ligados aos Serviços Essenciais à Administração como licitação, Saúde e a Limpeza Pública.

**Art. 2º** - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 27/02 e 01/03/2017 a exceção daqueles ligados aos Serviços Essenciais de Saúde e Limpeza Pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 10 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito**



**DECRETO DE Nº 136/2017, DE 10 FEVEREIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São considerados Feriados e Dias Santificados no Município de Cabaceiras do Paraguaçu as datas abaixo relacionadas:

01/01/2017 – Confraternização Universal  
28/02/2017 – Carnaval  
14/03/2017 – Aniversário de Castro Alves  
14/04/2017 – Sexta Feira Santa  
21/04/2017 – Tiradentes  
01/05/2017 – Dia do Trabalhador  
03/06/2017 – Corpus Christi  
13/06/2017 – Aniversário da cidade  
24/06/2017 – São João Batista  
02/07/2017 – Independência do Brasil na Bahia  
29/08/2017 – Aniversario de São João Batista Padroeiro do Município  
07/09/2017 – Independência do Brasil  
12/10/2017 – Padroeira do Brasil  
28/10/2017 – Servidor Público  
02/11/2017 – Dia de finados  
15/11/2017 – Proclamação da República  
20/11/2017 – Dia da Consciência Negra  
08/12/2017 – Padroeira da Bahia  
25/12/2017 – Natal

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 10 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO DE Nº 138 /2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências,”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art.1º - NOMEIA, a Senhora LUCIANA MARQUES DA PAZ DA SILVA, para exercer à função de Vice Diretora de Unidade de Ensino na Escola Municipal Honorato Pereira Barros, na localidade de Sobrado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de Cabaceiras do Paraguaçu, com base na Lei Municipal de nº 199/2009, de 17 de agosto de 2009.**

**Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017. revogadas disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO 148/2017, DE 01 MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, A Senhora CRISPINIANA DE SENA, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Atenção a Saúde**, Símbolo CC-4 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO 149/2017, DE 01 MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora FERNANDA MEDINA SANTANA, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Processamento Cadastral, Registro de informação Funcionais e Controle de Pagamento de Folha de Pessoal**, Símbolo CC-4 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 DE MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO 153/2017, DE 01 DE 2017.**

“Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERA**, a pedido, a Senhora **RENATA DOS SANTOS MACHADO**, do Cargo de **Diretora de Departamento de Higiene e Fiscalização Sanitária e Ambiental**, Símbolo CC-3 criado pela Lei Municipal nº. 176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº. 226/ 2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DECLARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017 COMO O DIA DO MOVIMENTO PROMUNICÍPIO, EM DEFESA DAS CAUSAS MUNICIPALISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que a Diretoria da União dos Municípios da Bahia – UPB, Conselho Fiscal e Consultivo, reunidos no dia 19 de outubro, decidiram lançar a campanha PROMUNICÍPIO, **conclamando todos os Prefeitos (as) para mobilização no dia 22 de novembro de 2017 em Brasília, no Congresso Nacional, onde será realizada uma sessão especial para discutir as demandas dos Municípios brasileiros;**

**CONSIDERANDO** que o objetivo da campanha é chamar a atenção do Congresso Nacional e da Presidência da República para a situação de grande dificuldade financeira dos Municípios e sua gestão fiscal, mais precisamente quanto: a necessidade de reajuste dos repasses dos programas federais; a necessidade de retirada dos programas federais do câmputo dos gastos com pessoais; o gravíssimo corte de quase 100% no orçamento do SUAS para 2018, que representará uma redução drástica das políticas sociais distributivas e protetivas, comprometendo a manutenção de serviços importantes como CREAS, CRAS, Bolsa Família, etc.; a ínfima projeção de aumento do FPM para o ano de 2018, tão somente no importe de 3.95%.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de edição de Medida Provisória para garantir aos Municípios brasileiros, auxílio financeiro no aporte de R\$ 4 bilhões, a fim de possibilitar que as administrações municipais fechem as contas do ano de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Declarar o dia 22 de novembro de 2017**, como de mobilização em apoio ao movimento PROMUNICÍPIO.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Parágrafo único. As repartições da Prefeitura Municipal funcionarão apenas no regime de expediente interno, sem atendimento ao público, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, educação e coleta de lixo urbano.

Art. 2º No dia da mobilização o Prefeito Municipal estará na Capital Federal, a fim de acompanhar a mobilização da campanha PROMUNICÍPIO, conforme programação definida na reunião na sede da UPB.

Art.3º No dia 22 de novembro de 2017 será hasteada uma faixa de apoio ao movimento PROMUNICÍPIO na sede da Prefeitura Municipal em sinal de protesto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 154/2017, DE 01 DE 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora **TAMIREZ DOS SANTOS SANTANA**, para o Cargo de **Diretora de Departamento de Higiene e Fiscalização Sanitária e Ambiental**, Símbolo CC-3 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 156/2017, DE 01 MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERA**, a pedido do servidor, o Senhor **LEONARDO SILVA DE SOUZA**, do Cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, Símbolo CC-4 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**DECRETO 157/2017, DE 01 MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **MATEUS BORGES MACHADO DOS SANTOS**, do Cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, Símbolo CC-4 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

AVENIDA NAVIO NEGREIRO, SN – CABACEIRAS DO PARAGUAÇU- BA CEP: 44345.000 - TEL:  
75.3681.1129 – CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO 160/2017, DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor EDVANILDO SILVA MEDEIRO, para exercer o Cargo de **Chefe De Transporte Escolar**, Símbolo CC- 6 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 DE ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO 162/2017, 03 DE ABRIL de 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora **LARISSA SOUZA LEITE**, para exercer o Cargo de **Assessor de Gabinete** Símbolo CC-5 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 164/ 2017, DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**"Dispõe sobre recesso e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 13/04 e 14/04/2017 a exceção daqueles ligados aos Serviços Essenciais de Saúde e Limpeza Pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 166 / 2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 271 de 2015 do município de Cabaceiras do Paraguaçu, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**CONSIDERANDO** a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 271 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º § 2º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**Decreta:**

**Art.1º** - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Romildes Oliveira Rios Machado - Secretária Municipal de Educação;
- II. Rubileide das Chagas de Jesus - Representante do Conselho Municipal de Educação ;
- III. Eliana Oliveira Sampaio – Coordenadora articuladora da gestão democrática;
- IV. Simone Serra da Silva - Representante do Poder Legislativo;
- V. Eliana de Oliveira Silva – Supervisora Educacional;
- VI. Marcia Costa de Almeida – Representante da coordenação Pedagógica;
- VII. Larissa de Santana Passos – Representante do conselho do FUNDEB;
- VIII. Eron da Silva dos Santos – Representante de Professores;
- IX. Leila da Paz Araújo – Representante da coordenação de programas;
- X. Nelciane Gonçalves Bispo Barros – Representante dos diretores;
- XI. Valter Fernandes – Representante da sociedade civil.

**Art.2º** - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art.3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 172/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **Valdemir Santos Barro**, para exercer o Cargo de **Assessor Especial**, Símbolo CC-2 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



DECRETO 179/2017, DE 01 JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público  
Municipal e dá outras providências,”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **GILENO RIBEIRO DE SANTANA**, para exercer o Cargo de **Assessor de Gabinete** Símbolo CC-5 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeitos a 01 de Junho de 2017, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 JUNHO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 0186/2017, DE 01 AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido do próprio servidor o Senhor **Marinaldo Ribeiro de Santana**, do Cargo de **Assessor Especial, Gabinete do Prefeito** Símbolo CC-2 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017. revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 AGOSTO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 0187/2017, DE 01 AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **Manoel Alves de Oliveira**, para exercer o Cargo de **Assessor Especial, Gabinete do Prefeito** Símbolo CC-2 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017. revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 AGOSTO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 193/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora MARIA JOSE ASSIS DE ALMEIDA COSTA, para exercer o Cargo de **Coordenador de Projetos Especiais**, Símbolo CPE- 1 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 AGOSTO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 195/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, a Senhora TAMARA DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Setor de Saneamento Básico**, Símbolo CC-5 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 AGOSTO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO 197/2017, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servido  
Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **GEORGE DE FREITAS AZEVEDO**, para exercer o  
Cargo de **Chefe de Divisão de Serviços Públicos**, Símbolo CC-4 criado pela Lei  
Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 01 de Setembro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 20  
DE SETEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 198/2017, DE 01 SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a licença prêmio do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/09/2017 a 01/12/2017 a Servidora **IZAURA GOMES SANTANA, PROFESSORA**, lotada Esc. Edivaldo Machado Boaventura na Secretaria de Educação.

**II –** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 SETEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº. 215/ 2017, 11 de Outubro de 2017.**

**“Estabelece medidas para gestão de despesas e controle de gastos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, constantes da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de gastos de pessoal e de custeio;

**CONSIDERANDO** o atual contexto da grave crise econômica Nacional e seus efetivos reflexos nas finanças Municipais;

**CONSIDERANDO** as constantes quedas nos repasses pelo Governo Federal, especialmente no Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

**CONSIDERANDO** a urgência na intensificação da adequação dos gastos administrativos em seus diversos níveis, respeitando os limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);

**CONSIDERANDO** o compromisso de preservar a regularidade de pagamento dos vencimentos dos servidores municipais e das contribuições previdenciárias, bem como manter os serviços públicos essenciais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contingenciamento de despesas e/ou adequação das mesmas à programação financeira ao ingresso de receitas no corrente ano;

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## DECRETA :

**Art. 1º** - Fica determinado a redução drástica das despesas públicas e limitações das atividades em todas as Secretarias Municipais, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2017, mantendo-se exclusivamente àquelas de caráter continuado e obrigatório, assim entendidas as necessárias para cumprimento de programas essenciais de saúde, educação, assistência social e convênios, bem como as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais;

**Art. 2º** - Todos os órgãos e servidores da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas deverão observar as diretrizes e regras estabelecidas neste Decreto, com vistas à contenção de despesas de custeio e de pessoal, visando o equilíbrio nas finanças municipais, já severamente prejudicada pela acirrada diminuição ou atraso nos repasses do Governo Federal e/ou Estadual;

**Art. 3º** - Ficam suspensas as despesas públicas relativas a:

- I - Concessão de diárias, exceto aquelas previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- II – Concessão de novos auxílios e gratificações em todas as Secretarias Municipais;
- III – Concessão de autorização para afastamento, salvo para tratamento de saúde, devidamente comprovado por atestado médico;
- IV – Concessão de afastamento de servidor público para realização de curso de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição;
- V – Concessão de licenças com vencimento, inclusive para tratar de assuntos particulares, quando implicar em contratação temporária ou nomeação para substituição;
- VI – Concessão de férias, quando implicar em substituição;

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



VII – Concessão de licença prêmio, quando implicar em contratação temporária ou nomeação para substituição;

**Art. 4º** - Além das medidas emergenciais tratadas acima, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – contenção de gastos com consumo de energia elétrica e água, em todas as unidades administrativas;

II – controle e racionalização de utilização de materiais de expediente e de informática;

III – controle e racionalização na utilização de cópias reprográficas;

IV – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

V – redução do cronograma de atividades dos veículos e máquinas da frota municipal;

VI – controle e redução dos gastos com consumo de combustível;

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11  
OCTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 217/2017, DE 11 OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERA**, o Senhor **VANILTON GOMES DA SILVA**, do Cargo de **Diretor Geral Departamento Tributos**, Símbolo CC-2 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 OUTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 218/2017, DE 11 OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor JOILTON FILZA DE SOUSA DA SILVA , para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Obras e Conservação Prédios Públicos**, Símbolo CC-4 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 OUTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 219/2017, DE 11 OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **EVERALDO DA CRUZ ALVES**, para exercer o Cargo de **Diretor Geral Departamento Tributos**, Símbolo CC-2 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 OUTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 220/ 2017, 11 de Outubro de 2017.**

**"Dispõe sobre recesso e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que 02 de Novembro é feriado Nacional (Dia de Finados).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 03/11/2017 a exceção daqueles Serviços Essenciais de Saúde e Limpeza Pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 OTOUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 225/2017, DE 21 NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERA, a pedido o Senhor HELIELTON ALVES FIUZA DA SILVA**, do Cargo de **Operador de Micro Sistema**.

**Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 21 NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 226/2017, DE 01 NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a licença prêmio do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/10/2017 a 03/02/2018 a Servidora **ELITA MARIA DE JESUS, PORTEIRA**, lotada Esc. Parcelina De Freitas na Secretaria de Educação.

**II –** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de OUTUBRO de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 227 / 2017 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Educação – CME.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2017 a 2019. de acordo com as indicações dos segmentos representados, conforme anexo único desse decreto:

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## RELAÇÃO DO NOME DE CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2017/2019

Nº	CONSELHEIROS
01	<b>Representante do Poder Executivo Municipal</b> <b>Titular:</b> Paulo Sergio da Silva Moreira <b>Suplente:</b> Simone Serra da Silva
02	<b>Representante Da Secretaria Municipal De Educação</b> <b>Titular:</b> Itana Regina da Paz Silva <b>Suplente:</b> Rubileide das Chagas de Jesus
03	<b>Representante dos Professores da Educação Básica</b> <b>Titular:</b> Renata Pereira dos Santos <b>Suplente:</b> Josenilda Brandão Costa
04	<b>Representante dos Diretores</b> <b>Titular:</b> Teodório da Silva <b>Suplente:</b> Adenilton da Silva Medeiros
05	<b>Representante dos Servidores téc. adm. das Escolas Básicas Públicos</b> <b>Titular:</b> Maria José Sacramento da Silva <b>Suplente:</b> Sandra Maria Sena da Costa
06	<b>Representante dos Estudantes da Educação Básica</b> <b>Titular:</b> Cristiane da Conceição <b>Suplente:</b> Ana Vivia Santos
07	<b>Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica</b> <b>Titular:</b> Cicleia de Souza Batista <b>Suplente:</b> Luzinete da Paz de Souza
08	<b>Representante do Conselho Tutelar</b> <b>Titular:</b> Silvia Francisca da Silva <b>Suplente:</b> Florisval Machado Amorim
09	<b>Representante da Sociedade Civil</b> <b>Titular:</b> Gisele Leite da Silva <b>Suplente:</b> Ana Selma Gomes da Silva Moreira

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 002/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/02/2017 a 03/05/2017 a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS CASEMIRO DE SANTANA OLIVEIRA**, **Aux. de serviços Públicos**, Zeladora, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A4366397A97CCE7EB5F8F95822E0818C

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 003/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimentos, pelo período de 01/02/2017 a 01/02/2019 a Servidora **LUCIA ESTRELA DOS SANTOS, Agente Comunitária**, lotada no Posto de Saúde da Lagoa Seca na Secretaria de Saúde.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 004/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Dispõe Sobre lotação de servidor público e da outras providências da Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Lotar a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PLÁCIDO**, matrícula nº 2997, ocupante do cargo de Professora Regente (Nível I), com carga horária de 20 horas semanais, no Colégio Municipal Carlos Pereira da Silva, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 10 de FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 006/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimentos, pelo período de 10/02/2017 a 10/02/2019 Ao Servidor **ROZIEL SACRAMENTO DE SANTANA**, lotado na Secretaria de Administração.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 10 FEVEREIRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 007/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimentos, pelo período de 07/03/2017 a 07/03/2019 Ao Servidor **JOÃO CARLOS MARIANO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Administração.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 076/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE retorno da licença SEM VENCIMENTO**, ao Servidor **GILVAN ALVES SANTANA, Vigilante**, lotado na Esc. Municipal Edivaldo Machado Boaventura na Secretaria de Educação.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 JULHO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 009/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimentos, pelo período de 01/03/2017 a 01/03/2019 a Servidora **RENATA DO SANTOS MACHADO, Dir. Vig. Sanitária**, lotada Seca na Secretaria de Saúde.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 010/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 270 dias de 01/03/2017 a 25/11/2017 a Servidora **EDNA MEDEIROS DA SILVA**, professora, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 011/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 03/03/2017 a 31/05/2017 a Servidora **JESUINA ROCHA DE OLIVEIRA, merendeira**, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 03 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 017/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 03/03/2017 a 31/05/2017 a Servidora **JESUINA ROCHA DE OLIVEIRA, merendeira**, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 03 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 018/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 270 dias de 10/03/2017 a 04/12/2017 a Servidora **LUCIENE FIUZA DE SOUZA DA PAZ, professora**, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 10 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 019/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 10/03/2017 a 07/06/2017 a Servidora **IZABEL DE SOUZA ESTRELA DA SILVA**, professora, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 10 MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



## PORTARIA Nº 061/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu - FME - Cabaceiras do Paraguaçu e normatiza seu funcionamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a portaria de Nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010 que instituiu o Fórum Nacional de Educação, e a Lei Municipal Nº 271, de 19 de junho de 2015 que estabelece o princípio da gestão democrática,

**Considerando** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

### Resolve:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu – FME- Cabaceiras do Paraguaçu, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Municípios do Território do recôncavo, Estado da Bahia – FEE-BA e Nacional – FNE.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu:

- I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem divulgar as suas deliberações;
- II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de educação;
- IV - zelar para que as conferências municipais de educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu estejam articuladas às Conferências Nacionais de Educação;
- V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação;
- VI - acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Cabaceiras do Paraguaçu, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;
- VII - acompanhar e avaliar a implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- VIII – Realizar outras ações pertinentes.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

<b>Membros</b>	<b>Segmentos Representados</b>
Romildes Oliveira Rios Machado	Secretária Municipal de Educação
Titular - Eliana de Oliveira Silva Suplente – Gisele Leite da Silva	Supervisão Educacional
Titular – Maria das Graças Passos de Santana Santos Suplente – Leila da Paz Araujo	Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Bernadete Pereira da Conceição Supl. – Lane Cristina da Conceição Serra de Sales	Coordenação da Educação Infantil
Titular – Márcia Costa de Almeida Costa Suplente – Jordânia da Silva de Jesus	Coordenação do Ensino Fundamental das Séries Iniciais e Finais
Titular – Alzira dos Santos Santana Suplente – Hildeni Nunes de Argôlo	Coordenação de Jovens e Adultos
Titular – Elinéia Alves Costa Suplente – Elisa Almeida Costa	Coordenação da Educação Inclusiva
Titular – José Silva Gonçalves Suplente – Jaquison do Carmo Pereira	Esporte Municipal
Titular – Valter Fernandes da Silva Suplente – Ana Célia Pereira	Secretaria de Agricultura / Associações
Titular – Viviane Santana Pereira Suplente – Renata Santana Barros	Secretaria da Saúde
Titular – Rubileide das Chagas de Jesus Suplente – Sandra Maria Sena da Costa	Conselho Municipal de Educação
Titular – Teodorio da Silva Suplente – Adenilton da Silva Medeiros	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS- FUNDEB
Titular – Idacélia Santos da Paz Suplente – Eron dos Santos da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Titular – Plascida Estrela Pereira da Silva Suplente – Joselito Passos de Oliveira	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular – Florisval Machado Amorim Suplente – Silvia Santana da Silva	Conselho Tutelar
Titular – Gracinelma Gonçalves de Freitas Suplente – Rosiane Fonseca Santana	Assistência Social
Titular – Jovenice Pinheiro Machado Suplente – Joelma Sena da Costa Medeiros	Associação dos Professores Licenciados do Brasil (APLB)
Titular - Juliana Machado da Conceição	

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 A4366397A97CCE7EB5F8F95822E0818C

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Suplente – Paulo Roberto Machado Rodrigues	Estudantes Universitários
Titular – Julia Roberta Santana Tosta Suplente – Bruno de Jesus do Vale	Estudantes da Educação Básica
Titular – Alcides Silva Santana Suplente – Jerferson Silva Santana	ONGS
Titular – Juarez Paz Suplente – Hugo Passos Costa	Faculdade
Titular – Anaci de Oliveira Sacramento Machado Suplente – Genivaldo Rodrigues da Silva Lopes	Diretores Escolares
Titular – Joilson dos Santos Sacramento Suplente – Viviane Santana de Sales	Cooperativa ASCOB

**§ 1º** Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Secretaria Municipal de Educação, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

**Parágrafo único.** Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu será coordenado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, *ad referendum*.

**Art. 5º** O FME – Cabaceiras do Paraguaçu terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente na segunda quinta -feira, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O FME – Cabaceiras do Paraguaçu e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 10 DE MARÇO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 021/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/04/2017 a 01/07/2017 a Servidora **GILVANDA DA SILVA SALES, merendeira**, lotada na Secretaria de Educação, Escola Edivaldo Machado Boa Ventura.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 022/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/04/2017 a 01/07/2017 a Servidora **GEANE FIUZA PASSOS DE SOUZA**, professora, lotada na Secretaria de Educação, Escola Joaquim Pereira.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8663A518779A54E6778881CE66FDD1CE

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 023/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/04/2017 a 01/07/2017 a Servidora **IRACEMA COSTA SANTANA**, zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Escola Luz Divina.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 024/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 10/04/2017 a 10/07/2017 a Servidor **MÁRCIA DA COSTA DE ALMEIDA COSTA, professora**, lotada na Secretaria de Educação, Colégio Carlos Pereira da Silva.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 025/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/04/2017 a 01/07/2017 a Servidora **LUCIANA CONCEIÇÃO SANTOS, Aux. de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Educação, Creche Humberto Oliveira.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8663A518779A54E6778881CE66FDD1CE

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 026/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 180 dias de 01/05/2017 a 01/11/2017 a Servidor **OSVALDINO DOS SANTOS BISPO, Pedreiro**, lotado na Secretaria de Obras.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 027/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** mudança de **Nível I** para o **Nível II** para a **Srª Valdirene Sacramento Rodrigues** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8663A518779A54E6778881CE66FDD1CE

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 028/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** mudança de **Nível II** para o **Nível III** para a **Srª Luana Azevedo Dias** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8663A518779A54E6778881CE66FDD1CE

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 029/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** mudança de **Nível II** para o **Nível III** para a **Srª Jovenice Pinheiro Machado** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8663A518779A54E6778881CE66FDD1CE

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 030/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** mudança de **Nível II** para o **Nível III** para a **Sr<sup>a</sup> Delza Santana**  
**Passos** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 ABRIL**  
**DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8663A518779A54E6778881CE66FDD1CE

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 032/2017 DE 01 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimentos, pelo período de 01/05/2017 a 01/05/2019 a Servidora **CINTIA DA CUNHA DOS SANTOS, Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8663A518779A54E6778881CE66FDD1CE

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 033/2017 DE 01 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimentos, pelo período de 01/05/2017 a 01/05/2019 a Servidora **CINTIA DA CUNHA DOS SANTOS, Professora**, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8663A518779A54E6778881CE66FDD1CE

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 034/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimentos, pelo período de 03/04/2017 a 03/04/2019 a Servidora **ANA PATRICIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Professora , lotada na Escola da Caatinginha na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 03 ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 035/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**Dispõe Sobre lotação de servidor público e da outras providências da Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Lotar o servidor **DIJALMA GONÇALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor, para a partir da presente data exercer suas funções no Colégio Municipal Edvaldo Machado Boa Ventura no período Noturno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 03 de ABRIL DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 037/2017 DE 01 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** Gratificação de Curso de 10 % sobre os seus vencimentos de acordo com a Lei 199/2009 a Servidora **DILMA FREITAS DE SALES OLIVEIRA, professora**, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 038/2017 DE 01 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/05/2017 a 01/08/2017 a Servidora **MARIA DA PAZ BARROS, Merendeira**, lotada na Secretaria de Educação, Escola Aurino Oliveira Machado.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 041/2017 DE 01 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/05/2017 a 29/07/2017 a Servidora **ELIACI OLIVEIRA DA PAZ AZEVEDO, Professora**, lotada Esc. Carlos Pereira da Silva na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A84F0FCB79B4B7C40236DC793D116037

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 042/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 09/05/2017 a 06/08/2017 a Servidora **RITA DE CASSIA FERREIRA SANTOS, Aux. De Serviços Públicos**, lotada Esc. Parcelina de Freitas na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 09 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 043/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** Gratificação de Curso de 10 % sobre os seus vencimentos de acordo com a Lei 199/2009 a Servidora **ELIDIANA DA COSTA ALMEIDA, professora**, lotada na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 09 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 044/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** mudança de **Nível I** para o **Nível II** para a **Srª ADRIELE DA SILVA CONCEIÇÃO MACHADO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 09 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A84F0FCB79B4B7C40236DC793D116037

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 045/2017 DE 20 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** Gratificação de Curso de 4 % sobre os seus vencimentos de acordo com a Lei 175/2008 a Servidora **EDINA ANGELO PASSOS, Agente de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 20 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 046/2017 DE 20 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** Gratificação de Curso de 4 % sobre os seus vencimentos de acordo com a Lei 175/2008 ao Servidor **GILMAR DA CRUZ ALVES, Agente de Endemias**, lotado na Secretaria de Saúde.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 20 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 047/2017 DE 20 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** Gratificação de Curso de 4 % sobre os seus vencimentos de acordo com a Lei 175/2008 a Servidora **JANIVALDA LIMA DE SANTANA DA SILVA, Agente de Endemias**, lotada no Colégio Edvaldo Machado Boa Ventura na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 20 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 048/2017 DE 20 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** Gratificação de Curso de 4 % sobre os seus vencimentos de acordo com a Lei 175/2008 O Servidor **JOSE SIMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor.** lotado na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 20 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 049/2017 DE 20 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** Gratificação de Curso de 4 % sobre os seus vencimentos de acordo com a Lei 175/2008 O Servidor **MARCOS VINÍCIUS MARIANO DA SILVA DA SILVA, ARQUIVISTA**. lotado na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 20 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A84F0FCB79B4B7C40236DC793D116037

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 050/2017 DE 20 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 22/05/2017 a 20/08/2017 a Servidora **JUSTINA MARCELINA GONÇALVES RODRIGUES, Merendeira**, lotada Esc. Alfredo Vieira na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 20 MAIO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 056/2017 DE 01 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 05/07/2017 a 03/10/2017 a Servidora **JESUINA ROCHA DE OLIVEIRA, Merendeira**, lotada Esc. Maria Moura na Secretaria de Educação.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 JULHO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A84F0FCB79B4B7C40236DC793D116037

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 059/2017 DE 01 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 180 dias de 04/07/2017 a 01/01/2018 a Servidora **HILANA AURELINO DA SILVA DE SANTANA**, Professora, lotada Esc. Carlos Pereira da Silva na Secretaria de Educação.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 JULHO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 063/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/08/2017 a 30/10/2017 a Servidora **DALVA MARIA DA SILVA SERRA DE SOUSA, Merendeira**, lotada Esc. Elias Gomes na Secretaria de Educação.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 AGOSTO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A84F0FCB79B4B7C40236DC793D116037

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 076/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE retorno da licença SEM VENCIMENTO**, ao Servidor **GILVAN ALVES SANTANA, Vigilante**, lotado na Esc. Municipal Edivaldo Machado Boaventura na Secretaria de Educação.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 JULHO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 065/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

**Dispõe Sobre lotação de servidor público e da outras providências da Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Lotar a servidora **ROSANE MAGALHÃES GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, para a partir da presente data exercer suas funções no Colégio Municipal Edvaldo Machado Boa Ventura no período Noturno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 de AGOSTO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroireiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 068/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 09/10/2017 a 06/01/2018 a Servidora **MARIA DO CARMO AZEVEDO DA SILVA**, Professora, lotada Esc. Carlos Pereira da Silva na Secretaria de Educação.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, 10  
Outubro DE 2017.

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 067 - A/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimento por tempo indeterminado ao Servidor **EDILON JORGE DE JESUS DA PAZ, Vigilante**, lotada Esc. Venâncio Ribeiro na Secretaria de Educação.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 21**  
**Setembro DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 068 - A/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimento ao Servidor **GILVAN ALVES SANTANA, Vigilante**, lotada Esc. Edivaldo Machado Boaventura na Secretaria de Educação.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 OUTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 069/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 05/09/2017 a 04/12/2017 a Servidora **MARIA ANGELICA SANTANA, Professora**, lotada Esc. Elias Gomes Santana na Secretaria de Educação.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 05 SETEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 069 - A/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimento a Servidora **ISLANE DAS NEVES OLIVEIRA**,  
**Aux. De Serviços Gerais**, lotada PSF da Lagoa Seca na Secretaria de Saúde.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a 21 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 21  
SETEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 077/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDE** licença sem vencimentos, pelo período de 90 dias, 01/11/2017 a 29/01/2018 a Servidora **ELDER SANTOS DE JESUS, Coveiro**, Secretária de Administração.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



## PORTARIA Nº 079/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu - FME – Cabaceiras do Paraguaçu e normatiza seu funcionamento.*

A Secretária Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando a portaria de Nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010 que instituiu o Fórum Nacional de Educação, e a Lei Municipal Nº 271, de 19 de junho de 2015 que estabelece o princípio da gestão democrática, e

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu – FME- Cabaceiras do Paraguaçu, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Municípios do Território do recôncavo, Estado da Bahia – FEE-BA e Nacional – FNE.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu:

- I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem divulgar as suas deliberações;
- II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de educação;
- IV - zelar para que as conferências municipais de educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu estejam articuladas às Conferências Nacionais de Educação;
- V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação;

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



VI - acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Cabaceiras do Paraguaçu, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;

VII - acompanhar e avaliar a implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

VIII – Realizar outras ações pertinentes.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Membros	Segmentos Representados
Titular - Eliana de Oliveira Silva Suplente – Gisele Leite da Silva	Secretária Municipal de Educação Supervisão Educacional
Titular – Maria das Graças Passos de Santana Santos Suplente – Leila da Paz Araujo	Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Bernadete Pereira da Conceição Suplente – Lane Cristina da Conceição Serra de Sales	Coordenação da Educação Infantil
Titular – Márcia Costa de Almeida Costa Suplente – Jordânia da Silva de Jesus	Coordenação do Ensino Fundamental das Séries Iniciais e Finais
Titular – Alzira dos Santos Santana Suplente – Hildeni Nunes de Argôlo	Coordenação de Jovens e Adultos
Titular – Elinéia Alves Costa Suplente – Elisa Almeida Costa	Coordenação da Educação Inclusiva
Titular – José Silva Gonçalves Suplente – Jaquison do Carmo Pereira	Esporte Municipal
Titular – Valter Fernandes da Silva Suplente – Ana Célia Pereira	Secretaria de Agricultura / Associações
Titular – Viviane Santana Pereira Suplente – Renata Santana Barros	Secretaria da Saúde
Titular – Rubileide das Chagas de Jesus Suplente – Sandra Maria Sena da Costa	Conselho Municipal de Educação
Titular – Teodorio da Silva Suplente – Adenilton da Silva Medeiros	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS- FUNDEB
Titular – Idacélia Santos da Paz Suplente – Eron dos Santos da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Titular – Plascida Estrela Pereira da Silva Suplente – Joselito Passos de Oliveira	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular – Florisval Machado Amorim Suplente – Sílvia Santana da Silva	Conselho Tutelar
Titular – Gracinelma Gonçalves de Freitas Suplente – Rosiane Fonseca Santana	Assistência Social
Titular – Jovenice Pinheiro Machado Suplente – Joelma Sena da Costa Medeiros	Associação dos Professores Licenciados do Brasil (APLB)
Titular - Juliana Machado da Conceição Suplente – Paulo Roberto Machado Rodrigues	Estudantes Universitários
Titular – Julia Roberta Santana Tosta Suplente – Bruno de Jesus do Vale	Estudantes da Educação Básica
Titular – Alcides Silva Santana Suplente – Jerferson Silva Santana	ONGS
Titular – Juarez Paz Suplente – Hugo Passos Costa	Faculdade
Titular – Anaci de Oliveira Sacramento Machado Suplente – Genivaldo Rodrigues da Silva Lopes	Diretores Escolares
Titular – Joilson dos Santos Sacramento Suplente – Viviane Santana de Sales	Cooperativa ASCOB

**§ 1º** Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Secretaria Municipal de Educação, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

**Parágrafo único.** Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu será coordenado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, *ad referendum*.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 5º** O FME – Cabaceiras do Paraguaçu terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente na segunda quinta -feira, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O FME – Cabaceiras do Paraguaçu e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 22 de NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
12CDF9EC9C85C6290A222461DDB1A018

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 080/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Dispõem sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas para o ano de 2018 da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e organizar o ensino para o ano letivo de 2018, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, tendo em vista a lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da educação nacional e lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 que Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

**RESOLVE:**

Da organização da matrícula

Art. 1º - Fica estabelecido Cronograma e normas básicas para a efetivação da Matrícula do Sistema Municipal de Ensino e o Calendário Escolar para 2018.

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Renovação de matrícula dos alunos das Unidades de Ensino que cursaram no ano letivo de 2017, exceto os alunos que solicitarem transferência.	05 a 15 de dezembro de 2017
02	Matrícula dos alunos novos	08 a 12 de janeiro de 2018
03	Entrega da matrícula final, com levantamento de demanda de transporte escolar.	15 a 16 de janeiro de 2018

§ 1º - A Renovação da Matrícula será para todos os alunos frequentes no ano letivo 2017, qualquer que tenha sido o resultado final por ele obtido.

§ 2º - Para efeito de Renovação da Matrícula, aluno frequente é aquele que tenha frequentado a Unidade Escolar até o término do ano letivo 2017.

§ 3º - A Unidade Escolar fica obrigada a informar ao aluno que o procedimento de Renovação de Matrícula não é automático, devendo ser confirmado pelo aluno ou responsável, através do Termo de Renovação de Matrícula, sob pena de perda de vaga na Unidade Escolar que estuda.

§ 4º - A Unidade Escolar fica obrigada dar conhecimento formal, por escrito e confirmação de recebimento, aos pais ou responsáveis legais, quando o aluno for menor

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



de idade, ou ao próprio aluno quando maior de idade, os períodos e procedimentos para a confirmação da Renovação da Matrícula na Unidade de Ensino Municipal, bem como das implicações da sua não confirmação.

Art. 2º - O aluno pertencente à Rede Municipal de Ensino, concludente de unidade escolar que não oferece continuidade de estudos, bem como para aquele que deseja realizar transferência por interesse próprio, por necessidade de estudar próximo de sua residência, de seu local de trabalho, ou por solicitação de seu responsável, desde que atenda os critérios exigidos, ou ainda para aquele que não renovar a matrícula no período estabelecido do cronograma, realizará sua matrícula conforme o determinado.

§ 1º - Constitui condição para a efetivação da transferência por terminalidade ou por interesse próprio à existência de vaga na Unidade Escolar pleiteada pelo aluno.

§ 2º - Quando a opção do aluno for à proximidade da residência, deverá ser entregue, no ato da solicitação da transferência, na escola origem, cópia do documento que comprove o endereço da residência (luz, água, telefone, carnê de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel onde o aluno reside atualizado) e Termo de Guarda, caso o aluno não resida com os pais, para arquivamento na Unidade Escolar de origem.

§ 3º - Quando a opção do aluno for à proximidade do trabalho, deverá ser entregue, no ato da solicitação da transferência, na escola origem, documento que comprove o vínculo empregatício do aluno ou do seu responsável (carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada da empresa/pessoa contratante) onde conste o endereço do local do trabalho, para arquivamento na unidade escolar de origem.

Art. 3º - Considera-se aluno novo, ou matrícula inicial, o ingresso que ocorre em qualquer série, ou outra forma de organização adotada na Educação Básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do educando em unidade escolar pertencente à Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - No ato da matrícula, o candidato à escola municipal e o aluno transferido por interesse próprio, deverá entregar a seguinte documentação.

- I- Histórico Escolar (original)
- II- Certidão de Registro Civil ou RG (cópia)
- III- CPF do responsável
- IV- Duas fotos 3/4
- V- Xerox do Cartão do Bolsa Família (caso seja beneficiário)
- VI- Cartão do SUS;
- VII. Cartão de vacinação (Educação Infantil)

§ 1º - Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Conclusão, original, firmado pela direção da Unidade Escolar, que deverá especificar série/ ano - Ensino Fundamental, que o aluno concluiu neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



I. Para aluno transferido por terminalidade, pertencente à Rede Pública Municipal, será aceito Atestado de Conclusão.

a) A Unidade Escolar da Rede Pública Municipal deverá expedir apenas um Atestado de Conclusão, por aluno, para fins de matrícula em outra Unidade Escolar.

b) O Atestado para outros fins deverá ser expedido em modelo diferenciado.

§ 2º - A matrícula do aluno transferido só se concretizará regularmente, após a apresentação do respectivo Histórico Escolar, caso se verifique irregularidade, deverá a Escola que recebeu o aluno, promover a regularização, dentro de sessenta dias nos termos do Regimento Escolar.

§ 3º - Haverá tolerância para o candidato sem a Certidão de Registro Civil que nunca frequentou a escola. Nestes casos, a matrícula deverá ser realizada, excepcionalmente, enquanto é emitida a certidão para posterior regularização.

Art. 5º - Determinar que o aluno na faixa etária de 6 a 14 anos tenha a prioridade para a matrícula do Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino.

§ 1º - O aluno do Ensino Fundamental com distorção idade série, com idade maior que 15 e até 17 anos deverá ser matriculado, preferencialmente na modalidade da EJA (Educação de Jovens e Adultos), podendo cursar no turno diurno ou noturno desde que haja disponibilidade de vagas.

§ 2º - O aluno do Ensino Fundamental maior de 18 anos deverá ser matriculado, obrigatoriamente na modalidade da EJA (Educação de Jovens e Adultos), no turno noturno.

§ 3º - Alunos com idade inferior a 15 anos não poderão ser matriculados na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º - O aluno ou seu responsável assinará Termo de Responsabilidade no ato da matrícula, comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar – prédio, muros, salas, sanitários, áreas de circulação, mobiliários, equipamentos, materiais e outros bens – ressarcindo a escola por quaisquer danos que venha a causar.

Art. 7º - Fica estabelecido que os critérios para a enturmação em ciclo, séries, cursos, sejam compatíveis com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar observando-se: idade, desempenho dos alunos nas etapas anteriores, habilidades e dificuldades apresentadas, sendo de competência da direção e coordenação pedagógica o seu cumprimento.

Parágrafo Único – O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o seguinte limite:

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Educação Infantil até 15 alunos, conforme os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil V2- 1 professor por turma. Quando exceder ao quantitativo de 15 alunos 1 professor com auxiliar por turma ou 2 professores conforme adequação da unidade escolar em comunhão com a Secretaria Municipal de Educação.

Ensino fundamental séries iniciais – 1 professor por turma, com exceção das turmas de 4º e 5º anos na disciplina Inglês. As séries do Ensino Fundamental séries finais, um professor por disciplina com especificação de sua carga horária obrigatória por lei, conforme tabela abaixo:

	Etapa de Ensino	Clientela	Número de Alunos por turma
Educação Básica	Educação Infantil	Creche	25
		Pré Escola I e II	25
	Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ANO	25
		2º ANO	30
		3º ANO	30
		4º ANO	35
		5º ANO	35
	Ensino Fundamental Anos Finais	6º ANO	40
		7º ANO	40
		8º ANO	40
		9º ANO	40
	EJA	EJA I SÉRIES INICIAIS	30
		EJA II SÉRIES FINAIS	30

Art. 8º - Estabelecer o Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2015, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§ 1º - É facultado à unidade escolar propor Calendário para atendimento às peculiaridades locais, inclusive climáticas, culturais e econômicas, aulas em sábados letivos através de proposta encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME) para análise e aprovação, desde que sejam observados os 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária legal integrante dos currículos.

§ 2º - É facultado a Diretoria Pedagógica de Ensino apresentar proposta de Calendário Escolar para unidades escolares. Neste caso, a adequação considerará as peculiaridades municipais.

§ 3º - A Jornada Pedagógica do ano letivo de 2018 ocorrerá em data a ser divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



§ 4º A presença do coordenador pedagógico, diretor, vice-diretor, professor e funcionário na jornada de planejamento pedagógico é obrigatória e será controlada, através de procedimentos regulamentares, pela direção escolar, com o acompanhamento do Chefe da Diretoria Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar em local de fácil visibilidade, à entrada da escola, o Calendário Escolar 2018, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade, inclusive pelos órgãos de comunicação.

§ 6º - Para assegurar ao aluno, os 200 (duzentos) dias letivos, a Secretaria da Educação realizará inspeção às Unidades Escolares Municipais.

Art. 9º - A jornada escolar do ensino noturno tendo em vista suas peculiaridades e observados os 200 (duzentos) dias letivos deverão adequar o horário do aluno – matutino e vespertino de modo a compatibilizar com o horário de funcionamento do turno noturno.

Art. 10 – O formulário de Atas dos Resultados Finais deverá ser enviado pela unidade escolar a Diretoria Administrativa, respeitada a data limite de do calendário Oficial a ser publicado posteriormente.

Art. 11 – Fica assegurada ao aluno do Ensino Fundamental e sua modalidade da EJA, avaliação processual contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (artigo 24, inciso 5 da Lei 9.394/96) observando as normas estabelecidas.

§ 1º - Os estudos de recuperação, para alunos com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas e processo contínuo.

§ 2º - Após 200 (duzentos) dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.

Art. 12 – Na elaboração do horário escolar de 2018, a direção e a coordenação pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola – AC para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

§ 1º - A participação do professor no horário de AC na escola deverá ser controlada por ata e folha de presença pela direção e quando houver na unidade coordenação pedagógica, podendo ser autuada a direção escolar que o descumprir.

Art. 13 – Determinar que toda Unidade de Ensino Municipal, visando dar conhecimento de seu desempenho, prestará a Diretoria Administrativa os seguintes esclarecimentos:

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



- I) Os resultados do rendimento escolar de cada aluno no ano letivo de 2018.
- II) Os resultados parciais do rendimento escolar por unidade de estudo do ano de 2016.

Art. 14 – A Unidade Escolar estabelecerá juntamente com o Colegiado Escolar, sistemas e mecanismos para garantir a segurança interna e acesso de aluno e terceiros às suas dependências.

Art. 15 – No período de realização da matrícula toda unidade de ensino deve manter funcionamento regular de atendimento ao público para expedição de documentos.

Art. 16 – A unidade escolar deverá dar conhecimento ao aluno ou seu responsável, dos dispositivos regimentais do estabelecimento de ensino no qual se matriculou e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-los integralmente.

Art. 17 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 22 de NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 081/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Institui Diretrizes para avaliação diagnóstica dos alunos do 1º ao 5º ano e do 9º ano nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia.**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e a autonomia conferida por lei como Sistema Municipal de Educação, considerando a necessidade de estabelecer um parâmetro de qualidade para a educação municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Fica estabelecido que a avaliação diagnóstica dos alunos do ensino fundamental séries iniciais e do 9º ano das séries finais, ocorrerá em dois momentos do ano letivo, a saber:

Durante o mês de março de 2018 será feita a avaliação em todas as unidades de ensino fundamental do município de Cabaceiras do Paraguaçu. A avaliação será elaborada pela secretaria de educação em comunhão com os coordenadores pedagógicos da rede pública municipal.

**Parágrafo 1º**- As provas serão aplicadas nas unidades de ensino pelo respectivo(a) professor(a) da turma e acompanhada em todas as unidades por representantes nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores de escola e a Gestão da unidade escolar.

A correção das avaliações deverá ser feita pela equipe técnica pedagógica da secretaria municipal de educação das escolas em que não há coordenador e pela coordenação pedagógica escolar para as unidades em que há coordenação.

A tabulação dos resultados finais serão realizadas pela equipe técnica pedagógica da SME e divulgados pela mesma no prazo mínimo de até 30 dias após a realização dos exames.

A segunda avaliação ocorrerá no mês de julho de 2018, nos mesmos moldes que a primeira etapa.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 22 de NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 055/2017, DE 01 JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDE**, licença prêmio pelo período de 90 dias de 01/06/2017 a 30/08/2017 a Senhora **EDNALVA ALMEIDA SANTANA, Professora**, lotada na Escola Jorge Viana.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 JUNHO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 078/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Dispõe Sobre lotação de servidor público e da  
outras providências da Secretaria Municipal de  
Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no  
uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Lotar o servidor **MIRALDA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo  
de Professor, para a partir da presente data exercer suas funções no Colégio Municipal  
Edvaldo Machado Boaventura no período Noturno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a  
22 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 22 de  
NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50